

Alteração Produtos da Posição 1901

A Secretaria do Estado de Amazonas, altera Resolução nº 0041/2015-GSEFAZ, que especifica os produtos alimentícios constantes no item 18 do Anexo II-A do Regulamento do ICMS, passam a ser Substituição tributária os produtos relacionados abaixo, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 1999. Esta atualização entrou em vigor a partir de **01/09/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	CEST	MVA
59-N	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05, exceto os previstos nos CEST 17.046.00 a 17.046.14 e 17.109.00	1901.20.00 1901.90.90	17.046.15	42%

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF